

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE BIBLIOTECAS

**REGIMENTO INTERNO**

Minuta

**TÍTULO I**

**DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E SEUS FINS**

Art.1º O Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI) é um Órgão Estruturante da Universidade Federal da Bahia (UFBA), vinculado à Reitoria e incumbido, nos 32 do Estatuto, do artigo 23 do Regimento Geral artigo 3º termos do artigo do Regimento Interno da Reitoria, de articular, coordenar, promover, superintender e fiscalizar o funcionamento sistêmico das bibliotecas da UFBA, a fim de oferecer suporte ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da criação, da inovação e da extensão.

§ 1º - O Sistema Universitário de Bibliotecas constitui Unidade Gestora Responsável – UGR e de gestão, com dotação orçamentária, cargos e lotação de pessoal técnico e administrativo.

§ 2º - Recursos captados pelo Sistema Universitário de Bibliotecas de fontes financeiras, extras orçamentárias serão destinados exclusivamente às atividades definidas no caput deste artigo.

**TÍTULO II**

**DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 2º São atribuições do SIBI:

- I - adotar padrões e critérios de organização e administração de sistemas de informação;
- II - definir políticas de desenvolvimento dos acervos que compõem o SIBI/UFBA;
- III - elaborar e encaminhar às Pró-Reitorias de Planejamento e de Administração seu planejamento orçamentário anual;
- IV - executar o orçamento, gerindo recursos financeiros, tanto orçamentários quanto de outras fontes;
- V - realizar aquisição de material bibliográfico em todos os seus suportes para a Universidade através de recursos próprios, convênios e outras fontes;
- VI - propor programas de capacitação para os servidores técnico-administrativos integrantes do SIBI/UFBA;
- VII - processar e disseminar a produção técnico-científica gerada na Universidade, orientando quanto à apresentação técnica das publicações;

VIII - integrar-se a sistemas nacionais e internacionais de informação, visando ao acesso e à divulgação da produção técnico-científica gerada pela Universidade;

IX - implementar propostas aprovadas pelo Conselho Universitário, de criação, expansão ou fusão de bibliotecas do SIBI/UFBA;

X - apreciar propostas de remanejamento de coleções de bibliotecas do SIBI/UFBA;

XI - gerenciar o pessoal técnico-administrativo.

### **TÍTULO III**

#### **Da Estrutura Organizacional**

Art.3º O SIBI está organizado conforme a seguinte estrutura:

I – Conselho Deliberativo;

II – Superintendência:

- a) Assessoria/Coordenação de Gestão e Planejamento
- b) Bibliotecas Universitárias da UFBA
- c) Coordenação Lugares de Memória da UFBA
- d) Coordenação Técnica
- e) Bibliotecas de Campus Avançados
- f) Bibliotecas Universitárias Setoriais
- g) Bibliotecas Universitárias Especiais
- h) Núcleo de Arquivo
- i) Núcleo Científico
- j) Núcleo de Extensão
- k) Núcleo de Restauração
- l) Núcleo Financeiro

### **SEÇÃO I**

#### **Do Conselho Deliberativo**

Art. 4º O Conselho Deliberativo do órgão é constituído:

I – pelo Superintendente do SIBI/UFBA, que será seu presidente;

II – pelo Assessor de Gestão e Planejamento;

III– pelo diretor do Instituto de Ciência da Informação- ICI/UFBA ou seu representante;

IV – por 01 (um) representante da Reitoria;

V – por 02 (dois) professores da UFBA, indicados pelos membros do Conselho Universitário, eleitos por seus pares;

VI – por 02(dois) bibliotecários do SIBI/UFBA, eleitos pelos seus pares, sendo um representante das Bibliotecas Universitárias e um das Bibliotecas Setoriais e Especiais, em processo convocado pela Superintendência;

VII – por representação estudantil na proporção definida pela legislação.

§ 1º Os integrantes do Conselho Deliberativo mencionados nos incisos V, VI, VII e terão mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Conselho Deliberativo será convocado pela superintendência ou a requerimento de um terço dos seus membros e reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos seus membros ou, em segunda convocação, com o quórum qualificado do Conselho.

§ 3º. Terá o seu mandato suspenso o membro do Conselho que faltar a três reuniões ordinárias seguidas sem justificativa.

Art. 5º Compete ao Conselho Deliberativo:

I - deliberar sobre a política do Sistema Universitário de Bibliotecas;

II - submeter ao Conselho Universitário propostas de alteração a este Regimento;

III - examinar e aprovar a proposta orçamentária anual do SIBI;

IV - apreciar e aprovar o demonstrativo de aplicação dos recursos orçamentários destinados à aquisição de material bibliográfico e todos os suportes para o SIBI/UFBA;

V - propor convênios, acordos e contratos a serem assinados pela UFBA;

VI - aprovar o plano anual de ação do SIBI;

VII - aprovar, no final de cada exercício, o relatório de atividades e a prestação de contas do SIBI.

## SEÇÃO II

### Da Superintendência

Art.6º A superintendência do SIBI é composta por Superintendente nomeado pelo Reitor.

Art. 7º O Assessor de Gestão e Planejamento substituirá o Superintendente em suas ausências e impedimentos.

§ 1º. Nas ausências do Superintendente e do Assessor de Gestão e Planejamento, o substituto eventual do Assessor de Gestão e Planejamento responderá pela Superintendência.

§ 2º. O substituto eventual do Assessor será indicado pela Superintendência.

Art.8º A Superintendência do SIBI/UFBA compõe-se de:

- I – Assessoria de Gestão e Planejamento
- II - Coordenação de Lugares de Memória da UFBA:
  - a) Estudos Baianos;
  - b) Memorial UFBA;
  - c) Depósito Obrigatório.
- III - Bibliotecas da UFBA:
  - a) Bibliotecas Universitárias, por área de conhecimento;
  - b) Bibliotecas Universitárias Setoriais;
  - c) Bibliotecas Universitárias Especiais.
- IV - Núcleo Financeiro;
- V – Núcleo Científico e de Extensão;
- VI - Núcleo de Formação e Desenvolvimento de Coleções;
- VI - Núcleo de Tratamento da Informação e Doação;
- VII- Núcleo de Arquivo.

Art.9º São atribuições da Superintendência:

- I - Representar o SIBI/UFBA;
- II - Planejar e coordenar as atividades do SIBI/UFBA;
- III - Propor ao Conselho Deliberativo acordos, convênios e programas;
- IV - Manter o SIBI/UFBA articulado com as Unidades Universitárias e demais órgãos da Universidade;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- VI - Encaminhar ao Reitor a proposta orçamentária anual do SIBI/UFBA;
- VII - Apresentar ao Reitor o Relatório Anual de atividades do SIBI/UFBA;
- VIII - Designar os chefes das Bibliotecas do SIBI/UFBA;
- IX - Propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico administrativo;
- X - Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo as modificações que se fizerem necessárias na estrutura administrativa do SIBI/UFBA;
- XI - elaborar e analisar propostas de criação, expansão ou fusão de Bibliotecas do SIBI/UFBA;
- XII - avaliar o desempenho das Bibliotecas;
- XIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

### SEÇÃO III

#### Da Assessoria/Coordenação de Gestão e Planejamento

Art. 10. O Assessor de Gestão e Planejamento será designado pela Superintendência do SIBI/UFBA.

Art. 11. À Assessoria compete auxiliar a Superintendência do SIBI/UFBA nas atividades de:

- planejamento, organização e administração, inclusive de Recursos Humanos;
- supervisionar e administrar os serviços de expediente, de patrimônio e serviços gerais;
- substituir o superintendente em suas ausências e /ou impedimentos.

#### SEÇÃO IV

##### Da Coordenação Lugares de Memória da UFBA

Art. 12. À Coordenação Lugares Memória da UFBA compete:

- I - preservar o patrimônio bibliográfico, arquivístico e audiovisual;
- II – manter as Coleções de Personalidades;
- III - fazer cumprir a Política de Depósito Obrigatório da UFBA;
- IV- manter e difundir o memorial da UFBA. Formando pelos Núcleos: Estudos Baianos e Memorial UFBA.

#### SEÇÃO V

##### Das Bibliotecas da UFBA

Art. 13. As Bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal da Bahia serão constituídas segundo critérios definidos por área de conhecimento e/ou localização geográfica, conforme descrição apresentada a seguir:

##### Coordenação

##### I – BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO:

- Biblioteca Universitária Reitor Macedo Costa – composta pelos acervos das Unidades: da Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Medicina Veterinária, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Farmácia, Instituto de Biologia, Instituto de Ciências da Informação, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências e do Instituto de Letras.
- Biblioteca Universitária de Saúde Professor Álvaro Rubin de Pinho – composta pelos acervos das Unidades: Escola de Enfermagem, Escola de Nutrição, Faculdade de Medicina da Bahia, Faculdade de Odontologia, Instituto de Ciências da Saúde, Instituto de Saúde Coletiva e pelo acervo do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos.

- Biblioteca Universitária de Ciências e Tecnologias Omar Catunda – composta pelos acervos das Unidades Universitárias: Instituto de Física, Instituto de Geociências, Instituto de Matemática e Instituto de Química.

- Biblioteca Universitária Bernadete Sinay Neves – acervo da Escola Politécnica;

- Biblioteca Universitária Isaías Alves – acervos das Unidades: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e do Instituto de Psicologia;

§ único- As Bibliotecas Universitárias, referidas no artigo anterior, serão organizadas conforme seguinte estrutura:

- I - Coordenação de Biblioteca;
- II – Secretaria e Apoio Administrativo;
- III – Núcleo Circulante /empréstimo e de Referência
- IV- Núcleo de Atendimento ao Usuário;
- V – Núcleo de Periódicos;
- VI – Núcleo de Multimeios;
- VII – Núcleo de Acervo Raro e Valioso.

## II- BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS SETORIAIS:

- Biblioteca Anísio Teixeira - Acervo da Faculdade de Educação;
- Biblioteca de Ciências Contábeis - Acervo Faculdade de Ciências Contábeis
- Biblioteca de Ciências Econômicas - Acervo Faculdade de Economia
- Biblioteca da Escola de Administração-Acervo Faculdade de Administração
- Biblioteca da Faculdade de Arquitetura – Acervo Faculdade de Arquitetura;
- Biblioteca Nelson de Araújo – Acervo Escola de Teatro;
- Biblioteca Sofia Olszewski Filha – Acervo Escola de Belas Artes;
- Biblioteca Universitária do Instituto Multidisciplinar em Saúde
- *Campus* Universitário Anísio Teixeira (Vitória da Conquista - BA).

## III- BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS ESPECIAIS:

- Biblioteca do Centro de Estudos Afro-Orientais - CEAO;
- Biblioteca do Museu de Arte Sacra;
- Biblioteca Professor Gonçalo Muniz e Memória da Saúde Brasileira;

Art. 14 Compete ao Coordenador e ao Chefe de Biblioteca:

- I - implementar a política de bibliotecas estabelecida pelo SIBI/UFBA;

- II - atender às demandas específicas das Unidades Universitárias vinculadas à Biblioteca;
- III - manter acervo bibliográfico que atenda às necessidades do usuário do SIBI/UFBA;
- IV – propor e cooperar com programas e projetos estabelecidos pelo SIBI/UFBA;
- V - promover o treinamento dos usuários;
- VI- propor e organizar eventos científicos e culturais a partir das necessidades e expectativas da comunidade acadêmica, em comum acordo com a Coordenação Científica e de Extensão do SIBI/UFBA;
- VI - apresentar relatório anual à Superintendência do SIBI/UFBA.

## SEÇÃO VI

### Do Núcleo Financeiro

Art.15. O Núcleo Financeiro tem como função a execução, coordenação, supervisão e o controle dos serviços contábeis do SIBI/UFBA.

Art.16. Ao Núcleo Financeiro compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar;
- II - controlar os créditos orçamentários e adicionais;
- III - proceder à prestação de contas ao Superintendente do SIBI/UFBA;
- V - participar de licitação para a aquisição de material, equipamentos e acervo bibliográfico e prestação de serviços;
- VI- Participar, junto ao Núcleo de Formação e Desenvolvimento de Coleções, do plano de distribuição dos recursos financeiros, segundo os critérios fixados pela política de desenvolvimento de coleções.

## SEÇÃO VII

### Do Núcleo Científico

Art. 17. Ao Núcleo Científico compete:

- I - planejar, divulgar, coordenar e executar atividades visando expandir as ações do SIBI/UFBA;
- II - gerenciar o Sistema Pergamum, o Portal de Periódicos SEER e Repositório Institucional da UFBA;
- III- promover cursos de capacitação e treinamentos para a comunidade acadêmica e servidores técnicos administrativo do SIBI/UFBA nas áreas de atuação do Núcleo;

- IV- elaborar projetos para participar de editais científicos e culturais;
- V - promover a integração entre as Bibliotecas e a Comunidade acadêmica;
- VI – propor e supervisionar eventos científicos e culturais do SIBI/UFBA, a partir das necessidades e expectativas da comunidade acadêmica;
- VII - incentivar a participação do estudante e professores em atividades culturais.

## SEÇÃO VIII

### Da Coordenação Técnica

Art.18. À Coordenação Técnica tem como função a execução, coordenação, supervisão e controle dos Núcleos: Núcleo de Tratamento da Informação e Núcleo de Doação.

- I - supervisionar a política de desenvolvimento das coleções do SIBI/UFBA;
- II - orientar as decisões quanto aos critérios para aquisição, seleção e descarte de materiais em todas as suas formas;
- III - cumprir a política de desenvolvimento de coleções do SIBI/UFBA;
- IV – elaborar, junto com o Núcleo Financeiro, o plano de distribuição dos recursos financeiros, segundo os critérios fixados pela política de desenvolvimento de coleções.

### Do Núcleo de Tratamento da Informação

Art. 19. Ao Núcleo de Tratamento da Informação compete:

- I - gerenciar o acervo documental do SIBI/UFBA;
- II - propor e cumprir a política de automação, em consonância com diretrizes estabelecidas pelo SIBI/UFBA;
- III - efetuar o processamento técnico do material adquirido pelo SIBI/UFBA;
- IV - participar de programas de serviços cooperativos.

### Do Núcleo de Doação

Art. 20. Ao Núcleo de Doação compete:

- I - propor e cumprir as políticas de doação e descarte de documento.

## SEÇÃO IX

### Do Núcleo de Arquivo

- I - gerenciar o acervo documental e musical do SIBI/UFBA;
- II - supervisionar a política de desenvolvimento das coleções do SIBI/UFBA;
- III - propor e cumprir a política de automação, em consonância com diretrizes estabelecidas pelo SIBI/UFBA;
- IV - efetuar o processamento técnico do material adquirido pelo SIBI/UFBA;
- V - participar de programas de serviços cooperativos;
- VI - gerenciar arquivos pessoais doados ao SIBI/UFBA.

## **1. TÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. A Superintendência do SIBI/UFBA será exercida por um superintendente designado pelo Reitor.

Art. 22. Os servidores técnico-administrativos que atuam nas Bibliotecas Universitárias ou nas Bibliotecas de Unidades Universitárias ou de Órgãos Suplementares da Universidade Federal da Bahia terão sua lotação no SIBI.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. O SIBI elaborará o regulamento interno das Bibliotecas Universitárias, a ser aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

24. Dúvidas e casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo ou nas esferas de competência pertinentes.